



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 25/06/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de junho de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

“44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que nos termos do número um, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à realização de obras de interesse coletivo;-----

Considerando que, para a Freguesia de Sezures se reveste de grande importância proceder ao arranjo urbanístico do Largo da Junta de Freguesia de Sezures – primeira fase;-----

Considerando que a Câmara Municipal reconhece interesse municipal na realização das referidas obras;-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetadas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei.-----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE SEZURES-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Dias Lopes Lares, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Arcidres Rodrigues Loureiro, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de _____ de _____ de dois mil e dezoito:-----

Cláusula Primeira -----

Objecto do Acordo -----

Constitui objecto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira de nove mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos à Freguesia de Sezures, para execução das obras do "Arranjo urbanístico do Largo da Junta de Freguesia de Sezures - primeira fase". -----

Cláusula Segunda -----

Período de Vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.-----

Cláusula Terceira -----

Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo -----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta -----

Deveres da Freguesia de Sezures -----

Um - Compete à Freguesia de Sezures:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na obra a que se refere a cláusula primeira;-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ---

Cláusula Quinta -----

Pagamentos -----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Sexta -----

Incumprimento do Acordo-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Um – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.-----

Dois – Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato Programa tem cabimento no projeto das GOP/2018 número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento DI número duzentos e quarenta e três barra dois mil e dezoito, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em _____

Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezoito. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.”-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Isabel da Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara,